



Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.238/2015

PUBLICADO POR Afixação DE

18/11/2015

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL 1.223/2015 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e Eu**, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 1.223/2015 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado NOVA JERUSALÉM II de propriedade da empresa Vias Correia Engenharia e Pavimentação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.788.000/0001-06, situado na Quadra 49J, Lote nº 03, sendo que o Lote 03 se transformará em Quadra 57 com seus respectivos 34 lotes, perímetro urbano na cidade de Sapezal - MT, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º, o qual terá a seguinte redação:

I - 6.851,77 m² (seis mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 32 (trinta e dois) lotes, constantes na quadra 57 (cinquenta e sete).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 18 de novembro de 2015.


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Recebido em 18/11/15
Protocolo CMS/nº 1609/15
Ass: 12-101
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001